



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.388

= AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, POR DOAÇÃO COM EN CARGO, ÁREAS DESTINADAS À ABERTURA DE VIA PÚBLICA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber dos respectivos proprietários, por doação com encargo, áreas destinadas à abertura de via pública com largura de até 11,00 metros e extensão de até 300 metros, destinada a interligação da Praça Conde Frontin e Rua Antonio Afonso, Marginal à Rede Ferroviária Federal S/A, lado direito, sentido São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar junto à Rede Ferroviária Federal S/A, termo de permissão de uso remunerado alusivo a 970,00 metros quadrados mais ou menos à razão de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) mensais, reajustados segundo o índice das OTNs, a cada período de 12 (doze) meses.

ARTIGO 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com o ônus da implantação e execução da via pública com toda a infraestrutura, inclusive a pavimentação e bem assim do aterro necessário ao escoamento das águas pluviais, a reconstrução de muros existentes e dos prédios nºs 6, 10 e parte do 24 da Rua Antonio Afonso, com 126,50 metros quadrados mais ou menos de edificação, no mesmo padrão existente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Prça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12300

LEI Nº 2.388 - PLS. 02

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE dezoito DE 1.986

DR. THEODORO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -